

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONFRONTO - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.261.755/0001-14, com sede em Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 1.923, 10º andar, conj. 1001, bairro Bigorriho, CEP 80730-000, neste ato representada por seu administrador MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.906.752-8 SESP/PR, CNH nº 04218669530 – DETRAN/PR e do CPF nº 509.212.749-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 51, bairro Mossunguê, CEP 81200-100;

LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.465/0001-50, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Doutor Dário Lopes dos Santos, 2.197, conj. 702, andar 07, Cond. Corporate Jardim Bontânico Bloco C, bairro Jardim Botânico, CEP 80210-010, neste ato representada por seu administrador ARTUR NOEMIO GRYNBAUM, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.422.581-8 SESP/PR e do CPF nº 722.349.549-91, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Doutor Dário Lopes dos Santos, 2.197, Torre A, bairro Rebouças, CEP 80210-010;

TELINHO IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.001.494/0001-90, com sede em Curitiba/PR, na Rua Cândido Lopes, 50, 2º andar, bairro Centro, CEP 80020-060, neste ato representada por seu administrador LUIZ CAVALCANTI NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.062.667-2/SESP-PR e do CPF nº 499.958.809-97, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Pedro Muraro, 50, casa 42, bairro São João, CEP 82030-620;

CENTRO COMERCIAL JARDIM PAULISTA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.157.075/0001-86, com sede em Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 1.923, conjunto 1001, 10º andar, bairro Bigorriho, CEP 80730-000, neste ato representada por seu administrador MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.906.752-8 SESP/PR, CNH nº 04218669530 – DETRAN/PR e do CPF nº 509.212.749-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 51, bairro Mossunguê, CEP 81200-100;

M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.315.310/0001-34, com sede em Curitiba/PR, na Av. Manoel Ribas, 5.875, bairro Cascatinha, CEP 82025-160, neste ato representada por seu administrador MARCELO HENRIQUE BERTOLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.062.023-4/SESP-PR e do CPF nº 499.959.109-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Av. Manoel Ribas, 5.875, casa 01, bairro Cascatinha, CEP 82400-000;

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KOLLER INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.459.394/0001-64, com sede em Curitiba/PR, na Rua Visconde de Nacar, nº 1.510, 12º andar, conj. 1207, bairro Centro, CEP nº 80410-201, neste ato representada por sua administradora ANNE MARIE KOLLER, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.292.299-6/SESP-PR e do CPF nº 610.028.449-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2381, ap. 1602, bairro Mossunguê, CEP 81200-110;

MARCELO BERGERSON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 966.373-8/SESP-PR e do CPF nº 318.440.499-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 3305, 8º andar, bairro Campo Comprido, CEP 81200-452;

BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.134.776/0001-18, com sede em Curitiba/PR na Rua Ébano Pereira, 44, 11º andar, conj. 1102, CEP 80410-240, neste ato representada por seu administrador CARLOS EDUARDO ELACHE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 769.677-9 e do CPF nº 462.284.549-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 171, bairro Mossunguê, CEP 81200-100;

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.347.518-5/SESP-PR, da CNH nº 02919880430 DETRAN-PR e do CPF nº 692.202.479-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Augusto Zibarth, 1081, casa 20, bairro Uberaba, CEP 81560-360;

MARCOS ARTIGAS GRILLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.773.623-0/SESP-PR e do CPF nº 819.334.959-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Professor Dario Garcia, 613, casa 07, bairro Vista Alegre, CEP 80820-410; e

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da carteira de identidade profissional expedida pela OAB-PR nº 21.295 e do CPF nº 709.762.369-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Carlos Gelenski, 71, casa 49, bairro São João, CEP 82030-590; únicos sócios da sociedade empresária limitada **DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em Curitiba/PR, na Rua Padre Anchieta, 1.923, 10º andar, conj. 1001, bairro Bigorrião, CEP 80730-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.383.409/0001-53, constituída conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208620412 em 25.07.2017, resolvem, por unanimidade, consolidar o contrato social, alterar o contrato

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

social, especialmente para alterar o tipo societário, em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO EM SOCIEDADE POR AÇÕES E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Mediante a presente alteração, resta aprovada a transformação da sociedade em sociedade por ações de capital fechado, na forma dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil e arts. 220 a 222 da Lei 6.404/1976, sendo certo que a conversão do tipo societário ora aprovada não implicará em dissolução ou liquidação da sociedade, que continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, passando a reger-se pelas regras constantes da Lei 6.404/1976.

Parágrafo único: A denominação social fica alterada para **COMPLEXO TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES:

Em vista da transformação deliberada na cláusula primeira, as 8.000.000 (oito milhões) de quotas são convertidas em 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos acionistas, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, que constitui o Anexo I a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – APROVAÇÃO DO ESTATUTO:

Os acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que constitui o Anexo II a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

Na forma do Estatuto Social da Companhia, a sociedade será administrada por três Diretores, não havendo, por ora, conselho de administração, ficando eleitos para tanto, com mandato de 3 (três) anos:

MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 3.906.752-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 509.212.749-04, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 51, bairro Mossunguê, CEP 81.200-100;

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS EDUARDO ELACHE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 769.677-9 e do CPF nº 462.284.549-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.501, ap. 171, bairro Mossunguê, CEP 81200-100; e

MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 03242878208 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 862.265.259-91, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, nº 244, apto 11, bairro Cabral, CEP 80.035-040, Curitiba/PR.

Parágrafo primeiro: Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo: Com a expressa anuência dos administradores eleitos, os acionistas deliberam que os administradores não receberão remuneração, pelo menos até que a assembleia decida de outro modo.

CLÁUSULA QUINTA:

Os acionistas dão por efetivamente transformada a sociedade em sociedade por ações, sob a denominação **COMPLEXO TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, cabendo à Diretoria proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.

Por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em uma única via.

Curitiba, 02 de setembro de 2020

CONFRONTO - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Marcos Vinicius Cunico de Mendonça

TELINHO IMÓVEIS LTDA.
Luiz Cavalcanti Neto

LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CENTRO COMERCIAL JARDIM PAULISTA S/A.

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Artur Noemio Grynbaum

Marcos Vinicius Cunico de Mendonça

M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Marcelo Henrique Bertoli

KOLLER INCORPORAÇÕES LTDA.,
Anne Marie Koller

MARCELO BERGERSON

BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Carlos Eduardo Elache

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA

MARCOS ARTIGAS GRILLO

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

Diretores Eleitos:

MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA

CARLOS EDUARDO ELACHE

MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA

Visto do advogado:

Carlos Alberto Hauer de Oliveira
OAB/PR nº 21.295

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritor	Ações subscritas	Valor R\$ integralizado
Confronto - Consultoria Empresarial Ltda.	1.680.000	1.680.000,00
Little Rock Investimentos e Participações Ltda.	800.000	800.000,00
Telinho Imóveis Ltda.	800.000	800.000,00
Centro Comercial Jardim Paulista S/A.	800.000	800.000,00
Marcelo Bergerson	800.000	800.000,00
BV Administração de Bens Ltda.	800.000	800.000,00
M.A.B. Empreendimentos Imobiliários Ltda.	560.000	560.000,00
Jurandir Melquiades de Souza	560.000	560.000,00
Koller Incorporações Ltda.	400.000	400.000,00
Marcos Artigas Grillo	400.000	400.000,00
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	400.000	400.000,00
Total	8.000.000	8.000.000,00

Os acionistas antes referidos subscrevem a quantidade de ações indicada na tabela supra, mediante a conversão das quotas detidas na DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. em ações da COMPLEXO TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., sendo que já se encontram totalmente integralizadas.

Curitiba, 02 de setembro de 2020

CONFRONTO - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
 Marcos Vinicius Cunico de Mendonça

TELINHO IMÓVEIS LTDA.
 Luiz Cavalcanti Neto

LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Artur Noemio Grynbaum

CENTRO COMERCIAL JARDIM PAULISTA S/A.
 Marcos Vinicius Cunico de Mendonça

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Marcelo Henrique Bertoli

KOLLER INCORPORAÇÕES LTDA.,
Anne Marie Koller

MARCELO BERGERSON

BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Carlos Eduardo Elache

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA

MARCOS ARTIGAS GRILLO

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Companhia é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com a denominação de **COMPLEXO TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede social na Rua Padre Anchieta, 1923, 10º andar, conj. 1001, CEP 80.730-000, bairro Bigorrilho, Curitiba, Paraná, podendo, por deliberação da assembleia geral, criar e extinguir filiais, escritórios e dependências de qualquer natureza.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto desenvolver as atividades abaixo descritas:

- I - compra e venda de imóveis (CNAE 6810-2/01);
- II - aluguel de imóveis (CNAE 6810-2/02); e
- III - incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nem certificados ou cautelas.

§ 1º. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 2º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição do aumento de capital, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404/1976. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§ 4º. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no ato societário que deliberou o aumento de capital, boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no art. 107 da Lei nº 6.404/1976.

§ 5º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada, nos limitados casos admitidos pelo art. 137 da Lei nº 6.404/1976, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei nº 6.404/1976.

Art. 6º. Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sua sede social.

§ 1º. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

§ 2º. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pela Diretoria, devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do § segundo abaixo.

§ 2º. A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos acionistas que venha a ser escolhido pela maioria dos presentes. O presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o secretário da mesa.

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Art. 8º. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, compete à Assembleia Geral:

- I - fixar a remuneração global da Administração, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- II - atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- III - aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- IV - deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- V - eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação;
- VI - estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- VII** - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e arquivos da Companhia, bem como solicitando informações sobre contratos, celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- VIII** - autorizar, previamente, sob pena de nulidade, a realização de qualquer negócio jurídico cuja repercussão econômica, mediata ou imediata, seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos;
- IX** - aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação;
- X** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures;
- XI** - deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XII** - deliberar sobre a pertinência ou não de prestar aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, administradores ou acionistas;
- XIII** - autorizar a alienação, a instituição de hipoteca, a oneração de qualquer bem imóvel ou a alienação de recebíveis;
- XIV** - autorizar a prática de atos que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais.

§ único. Fica desde logo definido que para a alienação ou oneração de bens ou recebíveis, bem como para contrair dívidas ou empréstimos de qualquer natureza, a autorização da Assembleia Geral somente será considerada válida mediante aprovação de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A administração da Companhia competirá à Diretoria.

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ único. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ficando dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Art. 10. A Diretoria da Companhia será composta por três membros, sem designação especial, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e terão mandato de 3 (três) anos, com término na data da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no terceiro ano subsequente ao da eleição, sendo permitida a reeleição, conjunta ou individualmente, por períodos iguais e sucessivos.

Art. 11. A representação da companhia será exercida individualmente por qualquer dos Diretores para os atos e negócios jurídicos envolvendo valores não superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por negócio.

§ 1º. A eficácia dos atos e negócios jurídicos que superem o limite previsto no *caput* deste artigo dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

§ 2º. Sem prejuízo das restrições referidas, é vedada aos Diretores e não obrigará a sociedade a prática de quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização da Assembleia Geral:

I - alienar, hipotecar e/ou onerar quaisquer bens - móveis ou imóveis - da companhia;

II - alienar e/ou onerar recebíveis, investimentos ou participações societárias da companhia;

III - conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias;

IV - atos que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais

V - contrair dívidas de qualquer valor ou de qualquer natureza.

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 12. As procurações outorgadas pela Companhia não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos, salvo se houver expressa deliberação da Assembleia Geral em sentido diverso.

§ único. A limitação temporal prevista no *caput* não se aplica aos mandatos outorgados a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país e qualificados de acordo com as exigências legais.

Art. 14. Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições previstas em lei.

Art. 15. O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, caso em que serão eleitos todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirará na data da Assembleia Geral Ordinária seguinte.

Art. 16. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal, na forma do artigo anterior, fixará os honorários devidos a cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções.

§ único. Quando um membro efetivo estiver afastado de suas funções, seus honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo, obedecendo-se a ordem de nomeação.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 17. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado balanço geral da Companhia e as demonstrações financeiras exigidas pela lei, com observância das prescrições legais e técnicas atinentes.

§ único. A Companhia poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e distribuir resultados apurados nestas demonstrações, que serão referendados na Assembleia Ordinária que aprovar as demonstrações sociais anuais.

Art. 18. Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão:

I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 95% (noventa por cento) a título de dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

Art. 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII
MÉTODO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 20. Qualquer litígio envolvendo os acionistas e a sociedade será definitivamente resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, por um ou mais árbitros, nomeados de conformidade com tal Regulamento.

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao Tribunal Arbitral instituído ou a ser instituído.

§ 2º Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para efeito do disposto no parágrafo acima, assim como para a execução da sentença arbitral.

Curitiba, 02 de setembro de 2020

CONFRONTO - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Marcos Vinicius Cunico de Mendonça

TELINHO IMÓVEIS LTDA.
Luiz Cavalcanti Neto

LITTLE ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Artur Noemio Grynbaum

CENTRO COMERCIAL JARDIM PAULISTA S/A.
Marcos Vinicius Cunico de Mendonça

M.A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Marcelo Henrique Bertoli

KOLLER INCORPORAÇÕES LTDA.,
Anne Marie Koller

MARCELO BERGERSON

BV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Carlos Eduardo Elache

JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA

MARCOS ARTIGAS GRILLO

DS6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 28.383.409/0001-53
NIRE Nº 41208620412
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA

Diretores Eleitos:

MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONÇA CARLOS EDUARDO ELACHE

MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA

Visto do advogado:

Carlos Alberto Hauer de Oliveira
OAB/PR nº 21.295



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPLEXO TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
31844049949	MARCELO BERGERSON
46228454900	CARLOS EDUARDO ELACHE
49995880997	LUIZ CAVALCANTI NETO
49995910900	MARCELO HENRIQUE BERTOLI
50921274904	MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONCA
61002844991	ANNE MARIE KOLLER
69220247968	JURANDIR MELQUIADES DE SOUZA
70976236915	CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA
72234954991	ARTUR NOEMIO GRYNBAUM
81933495987	MARCOS ARTIGAS GRILLO
86226525991	MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2020 14:00 SOB N° 41300308551.
PROTOCOLO: 205268358 DE 22/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005194539. CNPJ DA SEDE: 28383409000153.
NIRE: 41300308551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
COMPLEXO TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br